### Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores

























































# CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto de Lei nº 10.521/2018
Política Nacional de Qualidade do Ar
Sist. Nac. de Inform. de Qualidade do Ar

Audiência Pública – 4 / setembro / 2019

### **Henry Joseph Junior**

Diretor Técnico da Anfavea















# Emissões Veiculares – Legislação Brasileira

### PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores

LEI n° 8.723/1993

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 18/1986

Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/1989

Dispõe sobre níveis de Emissão de aldeídos no gás e escapamento de veículos automotores.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 04/1989

Dispõe sobre níveis de Emissão de Hidrocarbonetos por veículos.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 01/1993

Estabelece para os veículos automotores nacionais e importados limites máximos de ruído com veículos em aceleração e na condição parado.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 08/1993

Complementa a Resolução no 18/86, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.

Resolução CONAMA nº 09/1994

Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves e equipados com motor a álcool declararem ao IBAMA e aos órgãos ambientais técnicos designados os valores típicos de emissão de hidrocarbonetos, diferenciando os aldeídos e os álcoois, em todas as suas configurações de produção.

Resolução CONAMA nº 27/1994

Fixa novos prazos para cumprimento de dispositivos da Resolução CONAMA nº 008/93, estabelecendo limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 14/1995

Estabelece prazo para os fabricantes de veículos automotores leves de passageiros equipados com motor de ciclo Otto apresentarem ao IBAMA um programa trienal para a execução de ensaios de durabilidade por agrupamento de motores.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 15/1995

Dispõe sobre a nova classificação dos veículos automotores para o controle da emissão veicular de gases, material particulado e evaporativo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 16/1995

Dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados, e determina a homologação e certificação de veículos novos do ciclo Diesel quanto ao índice de fumaca em aceleração livre.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 17/1995

Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 230/1997

Proíbe o uso de equipamentos que possam reduzir a eficácia do controle de emissão de poluentes e ruído.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 241/1998

Estabelece limites máximos de emissão de poluentes.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 242/1998

Harmoniza o PROCONVE com o MERCOSUL.

• RESOLUÇÃO CONAMA nº 272/2000

Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 299/2001

Estabelece procedimentos para elaboração de Relatório de Valores para o Controle das Emissões dos veículos novos produzidos e/ou importados.

• RESOLUÇÃO CONAMA nº 315/2002

Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONVE.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 354/2004

Dispõe sobre os requisitos para adoção de sistemas OBD nos veículos automotores leves objetivando preservar a funcionalidade dos sistemas de controle de emissão.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 403/2008

Dispõe sobre a nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para veículos pesados novos (Fase P-7) e dá outras providências.

• RESOLUÇÃO CONAMA nº 414/2009

Altera a resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e reestrutura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE – CAP, em seus objetivos, competência, composição e funcionamento.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 415/2009

Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 418/ 2009

Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 426/2010

Altera o art. 4° e art. 5°, caput e §1° da Resolução CONAMA n° 418, de 2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011

Dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

• RESOLUÇÃO CONAMA nº 490/2018

Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

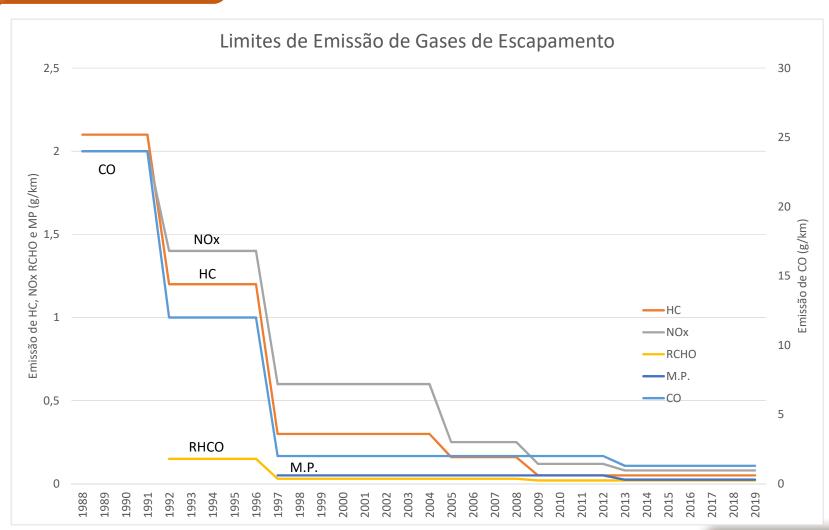
RESOLUÇÃO CONAMA nº 492/2018

Estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução CONAMA nº 15/1995 e dá outras providências.



# Exigência legal

# Legislação - PROCONVE





# **Resultados do PROCONVE**

### Relatório Emissões Veiculares no Estado de São Paulo 2016 - CETESB

# EMISSÕES VEICULARES NO ESTADO DE SÃO PAULO

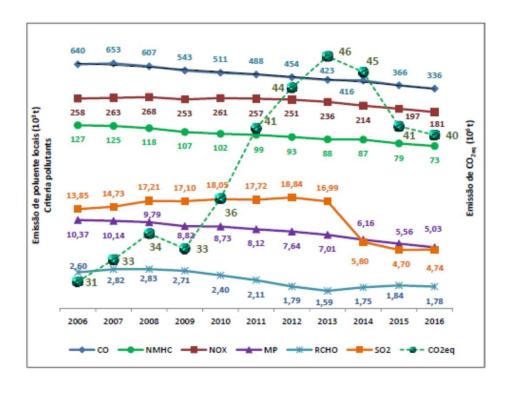
2016



SÉRIE RELATÓRIOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

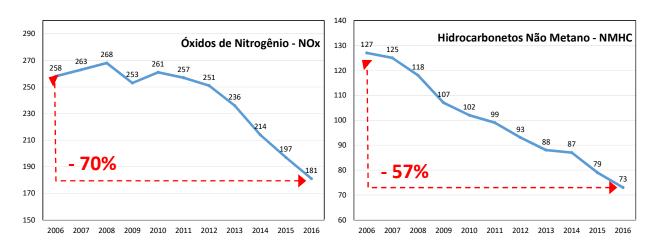
SÃO PAULO-SP - SETEMBRO/2017

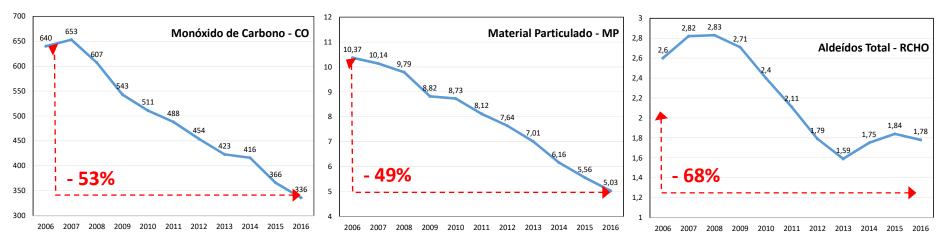




# **Resultados do PROCONVE**

### Relatório Emissões Veiculares no Estado de São Paulo 2016 - CETESB

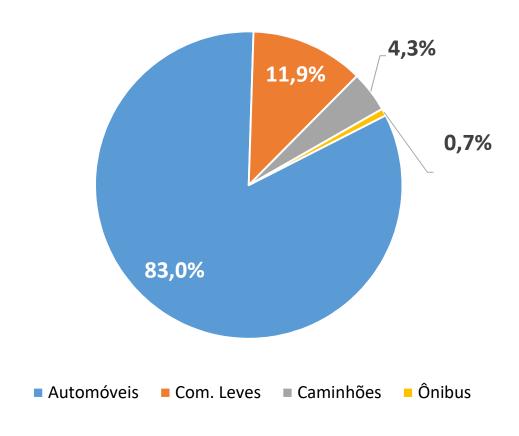






# Frota Veicular Brasileira - 2018

### Composição da Frota

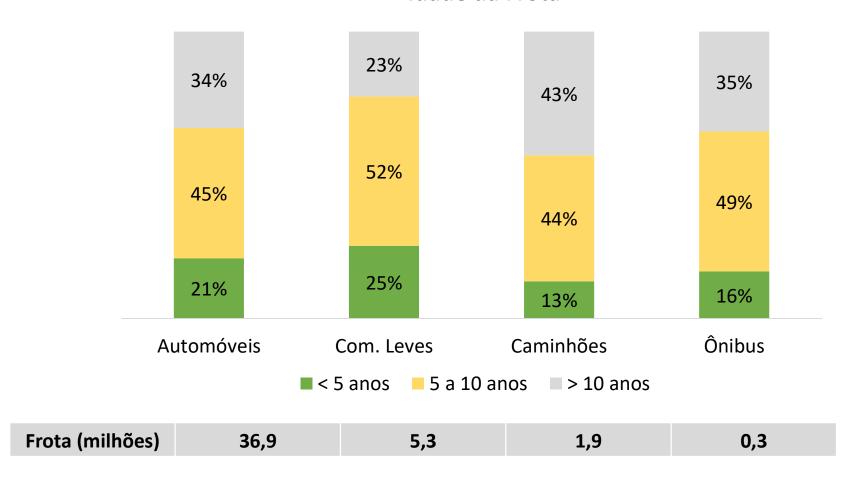


Total de veículos: 44,4 milhões



# Frota Veicular Brasileira - 2018

### **Idade da Frota**







# Renovação da frota

### **VANTAGENS**

- Redução da poluição urbana;
- Redução do número de acidentes;
- Redução dos índices de congestionamentos;
- Melhoria da qualidade de vida.

### **DIFICULDADES**

- A alta relação de habitantes por veículo mantém o valor venal dos veículos por longos períodos;
- A tributação é decrescente com a idade do veículo e cessa a partir de dez anos;
- Não existe coibição ao uso de veículos sem condições técnicas de utilização segura.

### **LEGISLAÇÃO**

CÓDIGO DE TRÂNSITO Lei nº 9.503/1997 Art. 104. Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.



# Inspeção técnica veicular

### **EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS**



- Início: 1996 (Alemanha desde 1951, Reino Unido desde 1960, Holanda desde 1980)
- Tempo de duração: ~ 20 minutos
- **Itens vistoriados**: Identificação, freios, direção, visibilidade, eixos, rodas, pneus, suspensão, chassis, carroçaria, cintos, ruído, emissões de poluentes, outros itens dependendo da classe do veículo.



**Argentina** 

- Início: Cordoba desde 1992 / Buenos Aires Capital desde 2016
- Tempo de duração: ~ 20 minutos
- **Itens vistoriados**: Rodas, luzes, buzinas, limpadores, freios, direção, parte inferior do veículo, acabamento interior, emissões.



- Início: 1951
- Tempo de duração: ~ 30 minutos
- **Itens vistoriados:** Luzes, limpadores, velocímetro, freios, suspensão, parte inferior do veículo, emissões de poluentes, ruído.



Chile

- Início: 1990 Estatal / 1994 Privatizada
- Tempo de duração: ~ 20-30 minutos
- **Itens vistoriados:** Luzes, limpadores, velocímetro, freios, suspensão, inspeção embaixo do automóvel, emissões, ruído do escapamento, sistema de direção, rodas pneus, vidros, carroceria, portas, assentos, ventilação, espelhos, buzinas.



- Início: 1993
- Tempo de duração: ~ 20 minutos
- Itens vistoriados: Emissões.

\*Entre 2008 e 2014

\*\*Valores corrigidos pelo índice IPCA



# Conclusão

Indústria automobilística investe em novas tecnologias

Reduz a emissão de poluentes em seus produtos novos

Grande Parte da Frota automotiva é antiga e poluente

É necessário haver estímulo à renovação da frota

Inspeção técnica veicular é essencial para renovação













# Muito obrigado!



## **Henry Joseph Junior**

Diretor Técnico da Anfavea

www.anfavea.com.br